



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nívia Calzolari
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Gláston Alves Moureira (interino)
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	João Ribeiro de Alencar Neto
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	José Severino da Silva Neto
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDON	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014, Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 9.581, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o montante de R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01.006 – Secretaria Legislativa Institucional

01.032.1010.2480.006 – Manter as Ativ. da Secretaria Legisl. Institucional

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 53.000,00

Total R\$ 58.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO R\$ 58.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

01.006 – Secretaria Legislativa Institucional

01.032.1010.1799.006 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 58.000,00

Total R\$ 58.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de janeiro de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.582, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para proceder com a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Rubens Alves de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL** de propriedade da Fundação Educacional Júlio Strobming Muller (CNPJ nº 14.931.778/0001-29), localizado na Avenida José de Assis, nº 500, no Bairro Jardim Belo Panorama, a fim de atender ao funcionamento da **Escola Municipal de Educação Infantil “Rubens Alves de Souza”**.

Art. 2º A referida locação terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

§ 1º O referido contrato poderá ter a cessação imediata de seus efeitos, sem direito a qualquer indenização, se durante sua vigência, houver cessado o interesse público, cabendo a rescisão unilateral pela administração.

§ 2º Extinguir-se-á o contrato, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, sendo por esta última, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 3º A locação disposta no art. 1º será no valor mensal de R\$5.895,91 (Cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos) conforme Laudo de Avaliação Para Locação nº 17/2017, sendo atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de janeiro de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.583, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para conceder SUBVENÇÃO social mensal à ASSOCIAÇÃO CRECHE SANTA LÚCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO CRECHE SANTA LÚCIA, CNPJ n.º 05.734.870/0001-08, subvenção social mensal no valor de até R\$ 28.925,50 (Vinte e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) pelo período de 11 (onze) meses, de fevereiro a dezembro de 2018, totalizando R\$ 318.180,50 (Trezentos e dezoito mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos).

Art. 2º A citada subvenção descrita no art. 1º tem por finalidade viabilizar através da Educação Infantil, vivências e experiências para o desenvolvimento integral das nossas crianças.

Art. 3º A referida Associação enfatiza uma educação de qualidade, estimulando as relações intrapessoal possibilitando o desenvolvimento psicossocial, respeitando sua cultura individual e seus conhecimentos prévios. Tornando assim, um atendimento que tenha comprometimento de todos da comunidade escolar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento anual vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de janeiro de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.584, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$20.000,00 (Vinte mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa na seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
13 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2255 - Proteção Social Básica (CRAS, Eq. Volante, SCFV, BPC Escola, Criança Feliz, Acessuas, Pró-Família...		
33.90.48 – 0100 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	R\$	20.000,00
TOTAL.....	R\$	20.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
10 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social		
08.244.2207.2072 - Ações e Serviços Vinculados à Secretaria de Promoção e Assistência Social		
33.90.36 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – P.F. – 02100012	R\$	20.000,00
TOTAL.....	R\$	20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de janeiro de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.585, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), para criação dos seguintes elementos de despesa nas seguintes dotações orçamentárias :

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.000.1095 - Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo	R\$	200.000,00
15.452.2103.000.2172 - Conservação de Guias E Sarjetas		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
15.451.2103.000.1477 – Construção e Reforma de Calçadas		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
15.452.2103.000.2166 - Conservação, Adaptação e Limpeza de Galerias De Águas Pluviais		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
TOTAL.....	R\$	290.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.000.1603 - Construção e Reforma de Rotatórias		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – P.J. – 02170030	R\$	190.000,00
15.451.2103.000.1477 - Construção e Reforma de Calçadas		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – P.J. – 02170022	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	290.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de janeiro de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON.



DECRETO Nº 8.461, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Fixa as tarifas a serem praticadas pelos permissionários do Serviço de Transporte Individual de Passageiro em Automóvel de Aluguel – Mototáxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais, em especial a Lei nº. 6.840, de 12 de agosto de 2011 e suas alterações e,

CONSIDERANDO:

- I. A necessidade do realinhamento tarifário em razão da defasagem dos valores no último ano em relação aos índices inflacionários do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor;
- II. A necessidade de normatizar os valores das corridas dos serviços de transporte individual de passageiro em motocicleta de aluguel – Mototáxi;
- III. A necessidade de manter o equilíbrio financeiro na prestação dos serviços de interesse público em razão do aumento nos custos operacionais...

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os seguintes valores das tarifas estabelecidas para o serviço de transporte individual de passageiro em motocicleta de aluguel - Mototáxi, que serão determinados por regiões, conforme o anexo I - Mapa e anexo II - BANDEIRA I: VALOR FIXO e anexo III BANDEIRA II: VALOR FIXO, cujo as especificações seguem abaixo, com os respectivos valores para cada região, vejamos:

Região A = Avenida Dom Wunibaldo, Rua Rosa Bororo, Avenida Frei Servácio e Rua Francisco Félix, fechando o quadrilátero central;

Região B1 = Rua Fernando Correa da Costa, Rua Rosa Bororo, Avenida Beira Rio, Avenida Alberto da Silva, Avenida Daniel Clemente, Avenida Maria de Oliveira Avenida José Pinto e BR 364;

Região B2 = Rua Fernando Correa da Costa, Alameda das Papoulas, Rua Kamal Jumlat, Avenida Irmã Bernarda, Avenida Castelo Branco, Avenida Bandeirantes, Rua Francisco Félix e Avenida Frei Servácio;

Região B3 = Avenida Bandeirantes, Avenida Rotary Internacional, Avenida Lions Internacional, Avenida Beira Rio, Avenida Dom Wunibaldo e Rua Francisco Félix;

Região B4 = Avenida Beira Rio, Avenida Otaviano Muniz, Br 364 e Rua Francisco Goulart;



Diário Oficial - DIORONDON Nº 4119 – Rondonópolis Sexta - Feira, 12 de janeiro de 2018.

Região C1 = Rua Ademir de Jesus Ribeiro, Br 364, Avenida José Pinto, Avenida Maria de Oliveira, Avenida Daniel Clemente, Avenida Alberto da Silva e Contorno do Perímetro Urbano;

Região C2 = Rua Ademir de Jesus Ribeiro, Anel Viário Conrado Sales de Brito, Rua José Barriga, Avenida Irmã Bernarda, Rua Kamal Jumlat e Alameda das Papoulas;

Região C3 = Rua José Barriga, Avenida Castelo Branco e Anel Viário Conrado Sales de Brito;

Região C4 = Rua da Concórdia, Anel Viário Conrado Sales de Brito, Avenida Bruno Lima Nascimento, Avenida Beira Rio, Avenida Lions Internacional e Avenida Rotary Internacional;

Região C5 = BR 364, Rua Francisco Goulart e Contorno do Perímetro Urbano, abrangendo o Distrito Industrial Fabricio Mendes;

Região D1 = Anel Viário e Parque das Laranjeiras;

Região D2 = Avenida Bruno Lima Nascimento e grande Região do Jardim Atlântico;

Região D3 = Região do Jardim Maria Vitorasso e Verde Teto;

Região E1 = Grande região da Gleba Rio Vermelho;

Região E2 = Micro Distrito Industrial Anézio P. de Oliveira;

Região E3 = Grande região do Globo Recreio;

Região E4 = Grande região do Alfredo de Castro;

Região E5 = Região da Vila Paulista;

Região E6 = Grande região da Gleba Dom Bosco;

Região E7 = Grande região das Chácaras Rio Vermelho;

Região E8 = Região do Recanto Santa Tereza.

§ 1º O mapa que segue em anexo I, determinando os preços das tarifas por regiões, será substituído após a atualização do Plano Diretor.

§ 2º Em se tratando de corridas longas será exigido a leitura do painel do veículo, quilometragem inicial e quilometragem final, os primeiros 10 (dez) quilômetros terá o valor fixo de R\$ 15,00 (quinze) reais, acima de 10 (dez) quilômetros rodados será cobrado o valor de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por quilômetro em Bandeira I (um) e R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) em Bandeira II.

§ 3º Os valores fixos para cada região, são os especificados na tabela que segue no ANEXOS II e III, observando os valores relacionados na **Bandeira I (um) e Bandeira II (dois)**;

I - Bandeirada;

- a) O valor da Bandeirada e/ou valor mínimo da corrida Centro x Bairro correspondente a Bandeira I (um) será no valor de R\$ 8,00.
- b) O valor da Bandeirada e/ou valor mínimo da corrida Centro x Bairro correspondente a Bandeira II (dois) será no valor de R\$ 12,00.



II - Hora parada;

- a) O valor do minuto em espera referente a Bandeira I (um) será de R\$ 0,20 centavos.
- b) O valor do minuto em espera referente a Bandeira II (dois) será de R\$ 0,30 centavos.

Art. 2º A Bandeira II (dois) será usada nos:

I - Dias úteis: das 22h (vinte e duas) às 06h (seis) do dia seguinte;

II - Sábados: a partir das 13h (treze);

III - Domingos e feriados.

Art. 3º O Sindicato dos Mototaxistas de Rondonópolis promoverá a publicidade dos preços tarifários para o serviço de Mototáxi com base nos valores definidos neste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de janeiro de 2018;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

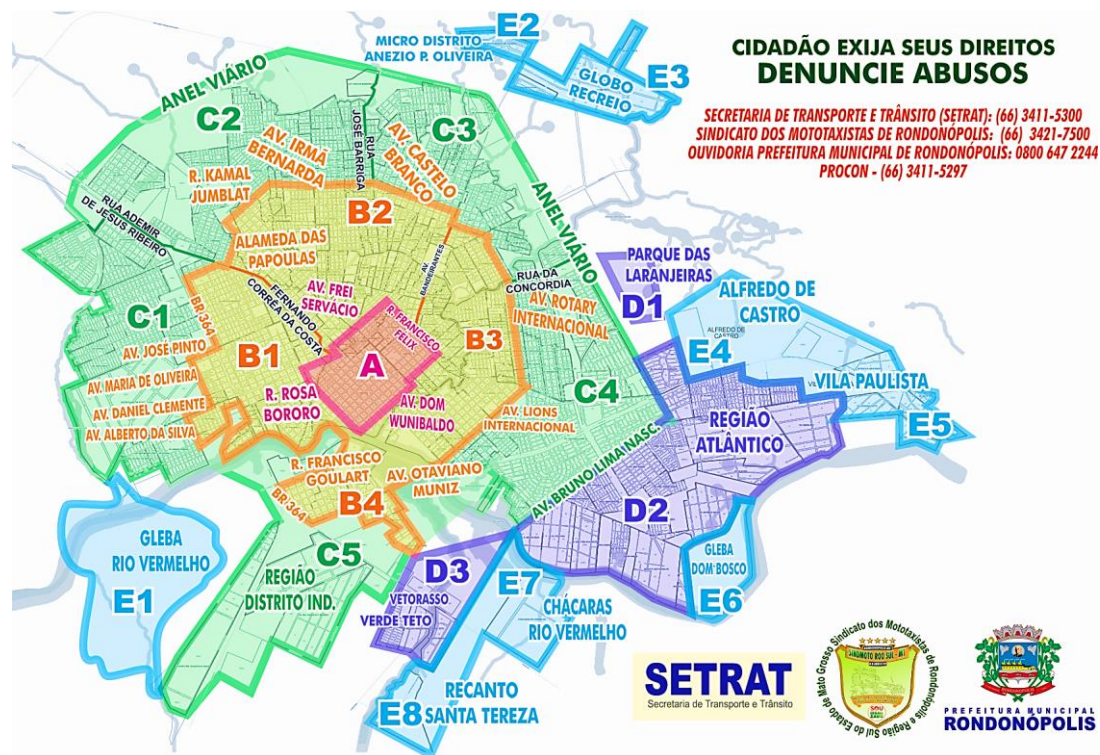
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON.



ANEXO I

MAPA





ANEXO II

BANDEIRA I : VALOR FIXO

R\$	A	B1	B2	B3	B4	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2	D3	E1	E2	E3	E4	E5	E6	E7	E8
A	5,00	8,00	8,00	8,00	8,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	12,00	12,00	12,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00
B1	8,00	5,00	8,00	10,00	10,00	8,00	10,00	12,00	10,00	10,00	12,00	13,00	13,00	13,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00
B2	8,00	8,00	5,00	8,00	10,00	10,00	8,00	10,00	10,00	12,00	10,00	13,00	13,00	17,00	13,00	13,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00
B3	8,00	10,00	8,00	5,00	10,00	12,00	10,00	10,00	8,00	10,00	10,00	10,00	13,00	17,00	15,00	15,00	13,00	13,00	13,00	17,00	17,00
B4	8,00	10,00	10,00	10,00	5,00	12,00	12,00	12,00	10,00	8,00	12,00	13,00	10,00	15,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	13,00	13,00
C1	10,00	8,00	10,00	12,00	12,00	5,00	8,00	10,00	12,00	12,00	13,00	15,00	13,00	15,00	17,00	17,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00
C2	10,00	10,00	8,00	10,00	12,00	8,00	5,00	8,00	10,00	12,00	13,00	15,00	15,00	17,00	15,00	15,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00
C3	10,00	12,00	10,00	10,00	12,00	10,00	8,00	5,00	8,00	12,00	10,00	13,00	15,00	18,00	13,00	13,00	17,00	17,00	17,00	18,00	18,00
C4	10,00	10,00	10,00	8,00	10,00	12,00	10,00	8,00	5,00	12,00	8,00	8,00	13,00	18,00	15,00	15,00	12,00	12,00	12,00	17,00	17,00
C5	10,00	10,00	12,00	10,00	8,00	12,00	12,00	12,00	12,00	5,00	13,00	15,00	8,00	15,00	18,00	18,00	18,00	18,00	17,00	12,00	12,00
D1	12,00	12,00	10,00	10,00	12,00	13,00	13,00	10,00	8,00	13,00	5,00	10,00	15,00	18,00	15,00	15,00	12,00	12,00	12,00	17,00	17,00
D2	12,00	13,00	13,00	10,00	13,00	15,00	15,00	13,00	8,00	15,00	10,00	5,00	15,00	18,00	18,00	8,00	8,00	8,00	8,00	15,00	15,00
D3	12,00	13,00	13,00	13,00	10,00	13,00	15,00	15,00	13,00	08,00	15,00	15,00	5,00	15,00	18,00	18,00	15,00	15,00	15,00	8,00	8,00
E1	15,00	13,00	17,00	17,00	15,00	15,00	17,00	18,00	18,00	15,00	18,00	18,00	15,00	5,00	20,00	20,00	20,00	20,00	18,00	17,00	17,00
E2	15,00	17,00	13,00	15,00	17,00	17,00	15,00	13,00	15,00	18,00	15,00	18,00	18,00	20,00	5,00	8,00	18,00	18,00	18,00	20,00	20,00
E3	15,00	17,00	13,00	15,00	17,00	17,00	15,00	13,00	15,00	18,00	15,00	8,00	18,00	20,00	8,00	5,00	18,00	18,00	18,00	20,00	20,00
E4	15,00	17,00	17,00	13,00	17,00	18,00	18,00	17,00	12,00	18,00	12,00	8,00	15,00	20,00	18,00	18,00	5,00	8,00	10,00	18,00	18,00
E5	15,00	17,00	17,00	13,00	17,00	18,00	18,00	17,00	12,00	18,00	12,00	8,00	15,00	20,00	18,00	18,00	8,00	5,00	10,00	18,00	18,00
E6	15,00	17,00	17,00	13,00	17,00	18,00	18,00	17,00	12,00	17,00	12,00	8,00	15,00	18,00	18,00	18,00	10,00	10,00	5,00	15,00	15,00
E7	15,00	17,00	17,00	17,00	13,00	18,00	18,00	18,00	17,00	12,00	17,00	15,00	8,00	17,00	20,00	20,00	18,00	18,00	15,00	5,00	8,00
E8	15,00	17,00	17,00	17,00	13,00	18,00	18,00	18,00	17,00	12,00	17,00	15,00	8,00	17,00	20,00	20,00	18,00	18,00	15,00	8,00	5,00



ANEXO III

BANDEIRA II: VALOR FIXO																					
R\$	A	B1	B2	B3	B4	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2	D3	E1	E2	E3	E4	E5	E6	E7	E8
A	7,50	12,00	12,00	12,00	12,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	18,00	18,00	18,00	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50
B1	12,00	7,50	8,00	15,00	15,00	12,00	15,00	12,00	15,00	15,00	18,00	19,50	19,50	19,50	25,50	25,50	25,50	25,50	25,50	25,50	25,50
B2	12,00	12,00	7,50	12,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	12,00	15,00	19,50	19,50	25,50	19,50	19,50	25,50	25,50	25,50	25,50	25,50
B3	12,00	15,00	12,00	7,50	15,00	12,00	15,00	15,00	12,00	15,00	15,00	15,00	19,50	25,50	22,50	22,50	19,50	19,50	19,50	25,50	25,50
B4	12,00	15,00	15,00	15,00	7,50	12,00	12,00	12,00	15,00	12,00	18,00	19,50	15,00	22,50	25,50	25,50	25,50	25,50	25,50	19,50	19,50
C1	15,00	12,00	15,00	18,00	18,00	7,50	12,00	15,00	18,00	18,00	19,50	22,50	19,50	22,50	25,50	25,50	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00
C2	15,00	15,00	12,00	15,00	18,00	12,00	7,50	12,00	15,00	18,00	19,50	22,50	22,50	25,50	22,50	22,50	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00
C3	15,00	18,00	15,00	15,00	18,00	15,00	12,00	7,50	12,00	18,00	15,00	19,50	22,50	27,00	19,50	19,50	25,50	25,50	25,50	27,00	27,00
C4	15,00	15,00	15,00	12,00	15,00	18,00	15,00	12,00	7,50	18,00	12,00	12,00	19,50	27,00	22,50	22,50	18,00	18,00	18,00	25,50	25,50
C5	15,00	15,00	18,00	15,00	12,00	18,00	18,00	18,00	18,00	7,50	19,50	22,50	12,00	22,50	27,00	27,00	27,00	27,00	25,50	18,00	18,00
D1	18,00	18,00	15,00	15,00	18,00	19,50	19,50	15,00	12,00	19,50	7,50	15,00	22,50	27,00	22,50	22,50	18,00	18,00	18,00	25,50	25,50
D2	18,00	19,50	19,50	15,00	19,50	22,50	22,50	19,50	12,00	22,50	15,00	7,50	22,50	27,00	27,00	12,00	12,00	12,00	12,00	22,50	22,50
D3	18,00	19,50	19,50	19,50	15,00	19,50	22,50	22,50	19,50	12,00	22,50	22,50	7,50	22,50	27,00	27,00	22,50	22,50	22,50	12,00	12,00
E1	22,50	19,50	25,50	25,50	22,50	22,50	25,50	27,00	27,00	22,50	27,00	27,00	22,50	7,50	30,00	30,00	30,00	30,00	27,00	25,50	25,50
E2	22,50	25,50	19,50	22,50	25,50	25,50	22,50	19,50	22,50	27,00	22,50	27,00	27,00	30,00	7,50	12,00	27,00	27,00	27,00	30,00	30,00
E3	22,50	25,50	19,50	22,50	25,50	25,50	22,50	19,50	22,50	27,00	22,50	12,00	27,00	30,00	12,00	7,50	27,00	27,00	27,00	30,00	30,00
E4	22,50	25,50	25,50	19,50	25,50	27,00	27,00	25,50	18,00	27,00	18,00	12,00	22,50	30,00	27,00	27,00	7,50	12,00	15,00	27,00	27,00
E5	22,50	25,50	25,50	19,50	25,50	27,00	27,00	25,50	18,00	27,00	18,00	12,00	22,50	30,00	27,00	27,00	18,00	7,50	15,00	27,00	27,00
E6	22,50	25,50	25,50	19,50	25,50	27,00	27,00	25,50	18,00	25,50	18,00	12,00	22,50	27,00	27,00	27,00	15,00	15,00	7,50	22,50	22,50
E7	22,50	25,50	25,50	25,50	19,50	27,00	27,00	27,00	25,50	18,00	25,50	22,50	12,00	25,50	30,00	30,00	27,00	27,00	22,50	7,50	12,00
E8	22,50	25,50	25,50	25,50	19,50	27,00	27,00	27,00	25,50	18,00	25,50	22,50	12,00	25,50	30,00	30,00	27,00	27,00	22,50	12,00	7,50



DECRETO Nº 8.462, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Altera o Decreto 8.396 de 29 de novembro de 2017, que regulamenta o **REGISTRO DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especial pela **Lei Complementar nº 226/2016 e suas alterações...**

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto nº 8.396 de 29 de novembro de 2017, que regulamenta o **REGISTRO DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.**

*“Art. 8º Situações excepcionais, não previstas neste **DECRETO**, bem como nas demais legislações pertinentes, deverão ser formalizadas pelo servidor, contendo pedido com justificativa plausível, devendo esta ser homologada pela chefia direta e submetida à apreciação do Secretário Municipal de Gestão de Pessoas para decisão definitiva sobre o caso”.*

Art. 2º Os demais dispositivos constantes no Decreto 8.396 de 29 de novembro de 2017, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de janeiro de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicado no DIORONDON.



DECRETO Nº 8.463, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Designa os integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o disposto na Lei nº 9.524 de 24 de novembro de 2017...

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os integrantes abaixo relacionados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS, com incumbência para o exercício de 2018/2019:

a) Prefeitura Municipal de Rondonópolis:

SEMAP (Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária)

Presidente (Titular): Gladston Alves Moreira

CPF: 034.528.411-97

Vice-presidente (Suplente): Milson Pereira dos Santos

CPF: 318.165.411-68

Secretária: Fabiana David Torres

CPF: 015.607.901-13

SEMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente):

Titular: Evandro Santos de Almeida

CPF: 846.075.301-82

Suplente: William Lima Cristóstomo

CPF: 021.219.071-73

b) Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Moacir José da Silva

CPF: 893.319.071-68

Suplente: Jailton Lucena Dantas

CPF: 737.199.278-49

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município e/ ou Associações:

SAAF (Sindicato dos Agricultores Familiares de Rondonópolis, Itiquira e São José do Povo)

Titular: Valdivino Tomaz de Aquino

CPF 353.374.191.53

Suplente: Creonice Araújo Satalis Souza

CPF:569.497.901-04



d) EMPAER/MT e/ou outras empresas de Assistência Técnica aprovadas pelo CEDRS;

Titular: Arlindo Ferreira de Lima

CPF: 109.142.341-53

Suplente: Benjamim Silveira Neto

CPF: 172.196.201-87

e) INDEA/MT (Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso):

Titular: Flávio Soares de Moraes

CPF 973.556.741-53

Suplente: Manoel Douglas Dourado

CPF: 536.025.791-15

f) Agente Financeiro (Banco do Brasil S.A):

Titular: Sueli Diniz

CPF: 609.467.411-15

Suplente: Davi Braga Soares

CPF: 834.115.181-20

g) ACIR (Associação Comercial Industrial e Empresarial de Rondonópolis):

Titular: Cacilio Paula da Silva Junior

CPF: 050.187.378-32

Suplente: Antônio Miguel Weber

CPF: 336.706.929-91

h) Instituições da Sociedade Civil Organizada:

CASAI (Casa de Saúde do Índio):

Titular: Francisco De Paula Alves De Sousa

CPF: 199.830.931-20

Suplente: Reinaldo Lisboa da Silva

CPF: 837.534.941-00

SEMA/MT (Secretaria Estadual de Meio Ambiente):

Titular: Érika Cristina De Oliveira

CPF 180.922.198-69

Suplente: Murilo Amaral Teodoro Mello

CPF 706.622.581-34

UFMT (Universidade Federal de Mato Grosso):

Titular: Marcos Henrique Dias Silveira

CPF 057.375.018-17

Suplente: Antônio Rodrigues da Silva

CPF: 621.799.854-87



CPT (Comissão Pastoral da Terra):

Titular: Baltazar Ferreira De Mello

CPF 205.054.341-72

Suplente: João Carlos Da Silva

CPF 332.385.961-87

i) Basa (Banco da Amazônia S.A):

Titular: Sérgio Paulo Pinto

CPF: 141.780.011-91

Suplente: Flávio Soares de Moraes

CPF: 973.556.741-53

Art. 2º Os demais dispositivos constantes no Lei nº 9.524 de 24 de novembro de 2017 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de janeiro de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



DECRETO Nº 8.464, 11 DE JANEIRO DE 2018.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$883.169,90 (Oitocentos e oitenta e três mil cento e sessenta e nove reais e noventa centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº. 9.549 de 15 de dezembro de 2017...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor R\$883.169,90 (Oitocentos e oitenta e três mil cento e sessenta e nove reais e noventa centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
19 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.541.2102.000.2381- Manutenção dos Eco-Pontos		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P.J. -02190034	R\$	883.169,90
TOTAL.....	R\$	883.169,90

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.452.2103.000.2168 - Limpeza e Capinação de Terrenos Baldios e Logradouros Públicos		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P.J. - 02170064	R\$	383.169,90
19 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.541.2102.000.2216 - Conservação de Praças e Jardins		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P.J. - 02190031	R\$	500.000,00
TOTAL.....	R\$	883.169,90

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de janeiro de 2018.
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicado no DIORONDON.



DECRETO Nº 8.465, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 9.581, de 12 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01.006 – Secretaria Legislativa Institucional

01.032.1010.2480.006 – Manter as Ativ. da Secretaria Legisl. Institucional

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 53.000,00

Total R\$ 58.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO R\$ 58.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

01.006 – Secretaria Legislativa Institucional

01.032.1010.1799.006 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 58.000,00

Total R\$ 58.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de janeiro de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON.



DECRETO Nº 8.466, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial Lei nº 9.584, de 12 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa na seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
13 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2255 - Proteção Social Básica (CRAS, Eq. Volante, SCFV, BPC Escola, Criança Feliz, Acessuas, Pró-Família...		
33.90.48 – 0100 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	R\$	20.000,00
TOTAL.....	R\$	20.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
10 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social		
08.244.2207.2072 - Ações e Serviços Vinculados à Secretaria de Promoção e Assistência Social		
33.90.36 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – P.F. – 02100012	R\$	20.000,00
TOTAL.....	R\$	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de janeiro de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON.



DECRETO Nº 8.467, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial Lei nº 9.585, de 12 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), para criação dos seguintes elementos de despesa nas seguintes dotações orçamentárias :

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.000.1095 - Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo	R\$	200.000,00
15.452.2103.000.2172 - Conservação de Guias E Sarjetas		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
15.451.2103.000.1477 – Construção e Reforma de Calçadas		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
15.452.2103.000.2166 - Conservação, Adaptação e Limpeza de Galerias De Águas Pluviais		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
TOTAL.....	R\$	290.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.000.1603 - Construção e Reforma de Rotatórias		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – P.J. – 02170030	R\$	190.000,00
15.451.2103.000.1477 - Construção e Reforma de Calçadas		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – P.J. – 02170022	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	290.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.



GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de janeiro de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON.

PORTARIA Nº 22.789, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
usando das atribuições que lhe são conferidas...

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ISIS MARTINS DE MORAES do cargo em comissão de Gerente de Divisão do Centro de Reabilitação Nilmo Júnior, nomeado através da Portaria n.º 20.969, de 13 de janeiro de 2017 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/01/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.
Rondonópolis/MT

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 22.790, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIUZA VALENTIM CHAVES GOMES do cargo em comissão de Gerente de Divisão do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin – CEADAS, nomeada através da Portaria n.º 21.073, de 20 de janeiro de 2017 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/01/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.
Rondonópolis/MT

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 22.791, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ISIS MARTINS DE MORAES para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Reabilitação Nilmo Júnior e Centro de Referência do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/01/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.
Rondonópolis/MT

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 22.792, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIUZA VALENTIM CHAVES GOMES para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Geral do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin – CEADAS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/01/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.
Rondonópolis/MT

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 22.794, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELIANE DE JESUS SOARES para exercer o cargo em comissão de Agente Administrativo do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 11/01/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.
Rondonópolis/MT

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 22.795, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JORGE LUIS DIAZ BARZAGA para exercer o cargo em comissão de Médico do Programa de Saúde da Família – PSF Conquista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/01/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.
Rondonópolis/MT

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 22.798, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.986, de 08 de janeiro de 2018, expedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - Mato Grosso (IMPRO).

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE ao Sr. **LUIS GOBIS DE JESUS**, portador do RG n.º 0337372-0 SSP/MT, CPF/MF n.º 138.279.601-34, PIS/PASEP n.º 1.900.028.993-1, matrícula n.º 96610, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no efetivo cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Agente de Vigilância, Classe: Apoio I, Referência: 5, Nível: Apoio I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 09/01/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.
Rondonópolis/MT

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 22.799, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANDREZZA ISABEL VELOSO do cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, nomeada através da Portaria n.º 14.931, de 26 de março de 2013 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 08/01/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.
Rondonópolis/MT

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 22.800, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
usando das atribuições que lhe são conferidas...

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LUANDA APARECIDA MORETTI para exercer o cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 08/01/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.
Rondonópolis/MT

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 22.801, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.985, de 08 de janeiro de 2018, expedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - Mato Grosso (IMPRO).

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLÚNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **HOZANA FERREIRA MORENO**, portadora do RG n.º 535031 SSP/MT, CPF/MF n.º 384.734.021-20, PIS/PASEP n.º 1.217.183.238-1, matrícula n.º 34002-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no efetivo cargo de Técnica em Saúde, Perfil: Agente de Saúde VI, Classe: 34002, Referência: 10, Nível: NETECSAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 08/01/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.
Rondonópolis/MT

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO**

PGM/2018/R1.124

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 22.788, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Onde se lê:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família, em face do falecimento da servidora VERA LÚCIA DO AMARAL FREITAS, do cargo em comissão nomeada através da Portaria n.º 14.779, de 20 de março de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família, em face do falecimento da servidora VERA LÚCIA DO AMARAL FREITAS, do cargo em comissão nomeada através da Portaria n.º 14.779, de 20 de março de **2013**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO**

102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.
Rondonópolis/MT

**ERICRIS SOUZA DA SILVA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO**

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 05– DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **José Luis Souza Guimaraes**, CPF nº. 424.622.151-15, matrícula nº. 126926 função: **Enfermeiro Supervisor**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR
Nº. DO CONTRATO	35/2017
OBJETO	Prestação de Serviços de lavagem e destinação textil, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Rondonópolis-MT.
VENCIMENTO	02/04/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 11 de janeiro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 06– DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Hélia Patrícia Alves Xavier**, CPF nº. **849.539.341-72**, matrícula nº. **101192** função: **Assistente Técnico - Concursada**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	DIGITRO TECOLOGIA S.A
Nº. DO CONTRATO	3710/2014
OBJETO	Prestação de Serviços técnicos de telecomunicações de manutenção preventiva e corretiva nas linhas telefônicas (com substituição de peças /módulos) em equipamentos e soluções de fabricação da contratada, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Rondonópolis-MT.
VENCIMENTO	06/12/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 11 de janeiro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 001/2018

Dispõe sobre a designação do servidor **Clóvis dos Santos Custodio Junior**, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.02/2017/UCCI, de 30 de Outubro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Clóvis dos Santos Custodio Junior, Matrícula nº.1556209, CPF: 738.402.621-00, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	VIGÊNCIA
Abaco Tecnologia de Informação LTDA	1805/2012	Contratação para Prestação de Serviços Especializados para Atender as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Administração, Finanças, Receita, Seplac, Infraestrutura e Saúde, deste Município de Rondonópolis-MT, englobando os Serviços de Análise e Desenvolvimento e Suporte Técnico em TI.	01/01/2018 á 30/06/2018

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 12 de janeiro de 2017.

Rodrigo Silveira Lopes
Secretário Municipal de Finanças



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS
REALIZADAS NO DIA 12/01/2018.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
43/2018	125660	Jorge Lindomar Machado	Apoio Instrumental	05 dias – a partir do dia 10/01/2018 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
43/2018	160431	Roseny Ferreira	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 11/01/2018 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
43/2018	151688	Djalma Barros de Souza	Analista Instrumental	30 dias – a partir do dia 26/12/2017 – Licença Médica.
43/2018	115797	Marlene Braz da Silva	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 08/01/2018 – Prorrogação de Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
43/2018	1556925	Mirian Neide da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	05 dias – a partir do dia 08/01/2018 – Licença Médica.
43/2018	1551500	Luciana Lopes Cassimiro	Auxiliar Consultório Dentário	120 dias – a partir do dia 11/01/2018 – Licença Maternidade/INSS.
43/2018	59641	Marize da Silva Lima	Especialista em Saúde	30 dias – a partir do dia 11/01/2018 – Prorrogação de Licença Médica.
43/2018	225460	Claudenice Celestina Pedrosa	Auxiliar de Serviços Diversos	05 dias – a partir do dia 12/01/2018 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRANSITO DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
43/2018	153842	Eliofabia Ribeiro de Souza	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 10/01/2018 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
43/2018	157139	Azielma Nunes de Souza Silva	Apoio Instrumental	04 dias – a partir do dia 11/01/2018 – Licença Médica.

Rondonópolis, 12 de janeiro de 2018.

ROSANA CRISTINA ROSSI VANZELI

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**SUSPENSÃO DE LICENÇA MÉDICA / INSS
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE / INSS**

Código de Publicação: 46/2018

De acordo com o parecer emitido em 12/01/2018 pelo médico perito Dr. Ilizandro Lopes Reinoso Filho - CRM-MT 4650, suspende-se a partir do dia **09/01/2018** o afastamento ao INSS, publicado no DIORONDON Nº 4088 de 28/11/2017, pág. 12, a favor da servidora **Melina Maria dos Santos Freitas**, matrícula nº 1556467, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de Licença Maternidade a partir do mesmo dia – 09/01/2018.

Rondonópolis, 12 de janeiro de 2018.

ROSANA CRISTINA ROSSI VANZELI

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
E UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT	VIGÊNCIA A PARTIR DE: 20/12/2011
NORMA INTERNA: SCS Nº 02/2011	Versão II – atualizada em 14/12/2017
ASSUNTO: PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS NO DIORONDONe	
SETORES ENVOLVIDOS: Servidores das Secretarias do Poder Executivo e Legislativo do Município de Rondonópolis, bem como as autarquias e órgãos oficiais.	
1) OBJETIVOS 1.1 Disciplinar, padronizar e estabelecer maior controle e segurança sobre os procedimentos operacionais administrativos para a publicação dos atos oficiais no Diário Oficial de Rondonópolis eletrônico – DIORONDON. 1.2 Atender o princípio da Publicidade em harmonia com o disposto no art. 37 da Constituição Federal, referente a todos os atos da administração Pública, executivo, legislativo, autarquias, outros municípios e terceiros.	
2) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 2.1 O Diário Oficial de Rondonópolis eletrônico – DIORONDONe é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação de atos oficiais públicos e de atos particulares de publicação exigida pela legislação, conferindo-lhes legitimidade e vigência. 2.2 O DIORONDONe será veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores – internet, no endereço do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Rondonópolis/MT. http://www.rondonopolis.mt.gov.br/index.php?pg=diario . 2.3 Conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, as edições do DIORONDONe atenderão aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), de autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. 2.4 As edições serão assinadas eletronicamente com base em certificado emitido por autoridade certificadora, conferindo segurança e efeitos legais e jurídicos aos atos e documentos publicados. 2.5 Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicação do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente. 2.6 As edições do DIORONDON eletrônico serão identificadas por numeração cardinal arábica, em sequência na ordem crescente, acompanhada da indicação do dia, mês e ano.	



3) DAS COMPETÊNCIAS

3.1 O Setor Diário Oficial – DIORONDONE, pertencente a Coordenadoria Legislativa e de Atos Oficiais, vinculada a Procuradoria Geral do Município, na pessoa do Editor do DIORONDONE, é responsável pela Edição do DIORONDON eletrônico, conforme a Lei Complementar nº 256, de 24 de novembro de 2017, publicado no DIORONDON nº 4089.

3.2 Ao Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE compete a análise, avaliação, classificação, formatação e indexação dos documentos encaminhados para devida publicação, além de:

I – confirmação da autenticidade dos documentos encaminhados para publicação;

II- o arquivamento eletrônico da documentação e das edições do DIORONDON;

III- definição e atualização do layout do Portal da Prefeitura Municipal;

IV - disponibilização do caderno do Diário Oficial aos interessados;

V – recebimento dos documentos via Email (diorondon@rondonopolis.mt.gov.br) a serem publicados, devendo ainda analisar os padrões e requisitos definidos em normas próprias para publicação.

3.3 Em caso de falha técnica ou operacional na produção do DIORONDON eletrônico caberá ao Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE, sob coordenação da Coordenadoria Legislativa e de Atos Oficiais, a responsabilidade de comunicar os remetentes e efetivar a retificação do ato.

3.4 O Departamento de Tecnologia da Informação (T.I) vinculado à Secretaria Municipal de Administração é o órgão responsável pela manutenção de cópias de segurança de todas as edições do DIORONDON eletrônico e pelo pleno funcionamento dos sistemas informatizados utilizados para a disponibilidade das edições no site oficial da Prefeitura.

4) DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO

4.1 O DIORONDONE será publicado de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados legais e regimentais e nos dias em que, por ato do Poder Executivo, não houver expediente.

4.2 As matérias poderão ser recebidas até as 18:00 horas e serão editadas, impreterivelmente, na mesma data, sendo disponibilizadas até às 18:00 horas do dia subsequente, salvo caso fortuito ou força maior.

4.3 As matérias enviadas após o horário de fechamento de cada edição serão inseridas na edição subsequente, salvo se houver determinação expressa da Procuradoria Geral do Município ou da Coordenadoria Legislativa e de Atos Oficiais.

4.4 Caso ocorra algum impedimento de ordem técnica operacional no envio eletrônico dos atos na forma definida pelo Decreto nº 7420 de 08 de outubro de 2014, os interessados deverão comunicar ao Editor do DIORONDON.

5) DOS PROCEDIMENTOS DE ENVIO DE ATOS PARA PUBLICAÇÃO

5.1 As Secretarias do Poder Executivo e Legislativo do Município de Rondonópolis, bem como as autarquias e órgãos interessados nas publicações de atos oficiais deverão encaminhá-los ao DIORONDON eletrônico via correio eletrônico (E-mail): diorondon@rondonopolis.mt.gov.br excluindo a possibilidade de envio em documento físico.

5.2 Os documentos eletrônicos encaminhados para publicação deverão ser em editores de textos Microsoft Word e editáveis para as devidas formatações do novo layout definido pelo Editor DIORONDON eletrônico, ressalvadas as exceções por força legal.



5.3 Os dados eletrônicos dispostos no caput serão recebidos somente se acompanhados de ofício e/ou memorando de solicitação e da imagem digitalizada do documento físico originário devidamente assinado, para fins de confirmação de sua autenticidade e integralidade.

5.4 Será permitida a produção de edições suplementares quando o remetente elaborar uma solicitação formal de publicação, devidamente justificada.

6) DA RETIFICAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO PEDIDO DE PUBLICAÇÃO

6.1 O cancelamento, a alteração, a revogação e a retificação de documentos ou atos já encaminhados ao DIORONDONe somente poderá ocorrer mediante comunicação formal (ofício e/ou memorando) em meio correio eletrônico, efetivada até o horário de fechamento de cada edição.

6.2 Após a publicação de cada edição do DIORONDONe, os documentos não poderão sofrer nenhuma alteração ou supressão, devendo eventuais retificações ocorrer em forma de errata.

6.3 As retificações de publicação deverão ser indicativas, limitando-se à descrição dos tópicos indicados à correção dos equívocos ou omissões, fazendo referência ao número da edição e a data da publicação do ato retificado.

6.4 A republicação do ato retificado na íntegra ocorrerá excepcionalmente, quando as correções atingirem parcela substancial do ato ou assim for definido e solicitado pela autoridade competente.

7) DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os documentos que não se adequarem à forma estabelecida por esta Normativa Interna e Decreto nº 7420 de 08 de outubro de 2014, serão devolvidas.

7.2 Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta norma interna deverá ser esclarecida junto ao Editor do DIORONDONe.

7.3 Ao Poder Executivo do Município são reservados os direitos autorais e de publicação do Diário Oficial Eletrônico de Rondonópolis.

7.4 Faz parte desta Norma Interna o Anexo I - Publicação dos Atos Oficiais no DIORONDONe.

7.5 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Rondonópolis.

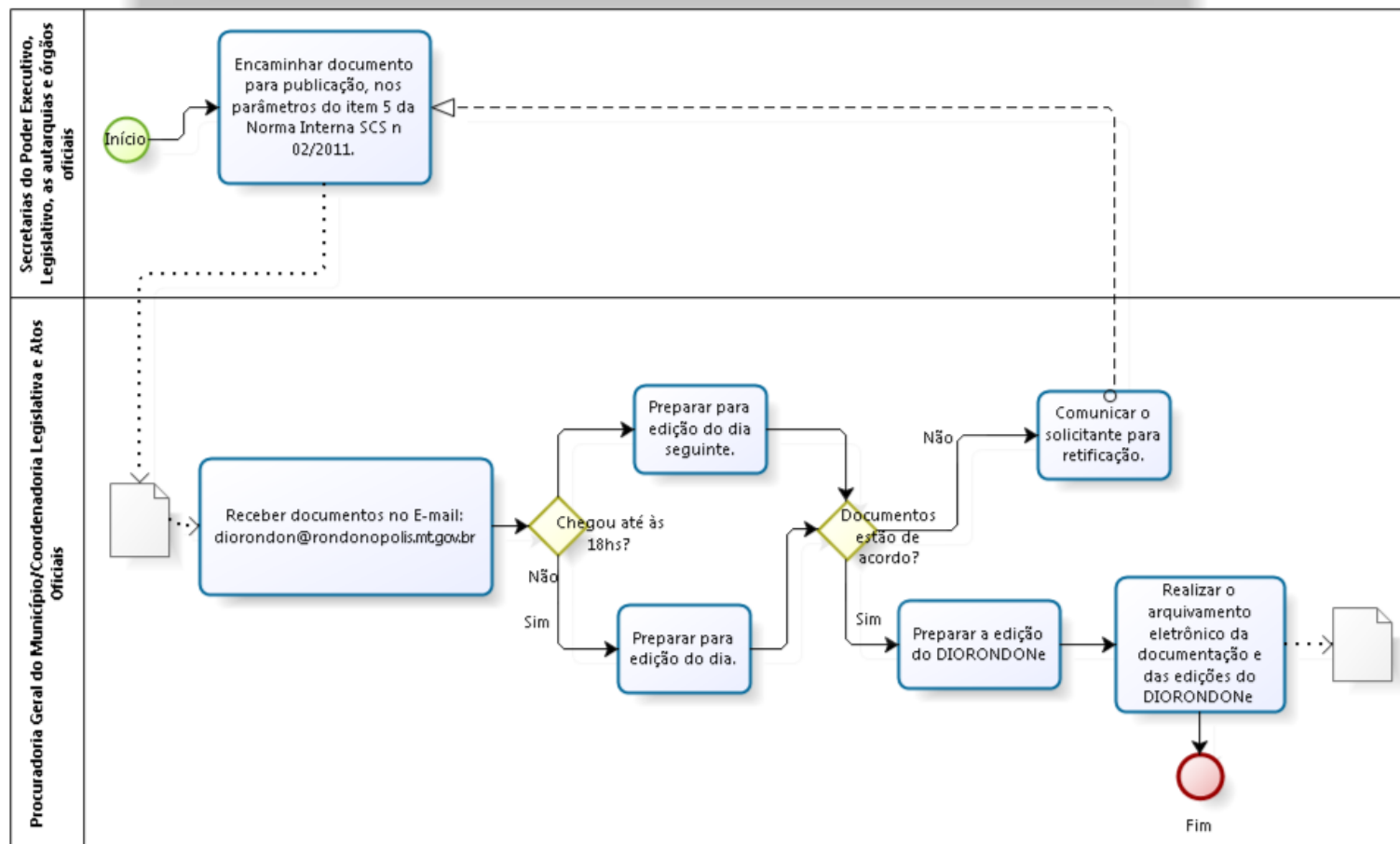
ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOSÉ FABRICIO ROBERTO
AUDITOR GERAL

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
PREFEITO



ANEXO I - PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS NO DIORONDONe





ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

EDITAL DE Nº 001/2018 – NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS, PARA RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO JUNTO AO IMPRO - ÚLTIMA CHAMADA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005, de acordo com as determinações contidas no Decreto Nº 8.370, de 26 de Outubro de 2017, que dispõe sobre realização do Censo Previdenciários dos Servidores Efetivos, Inativos e Pensionistas, e respectivos dependentes e dá outras providências;

Art. 1º. Convoca os aposentados e pensionistas relacionados em anexo, para que compareçam na sede deste Instituto, Av. Presidente Kennedy, 1.573 – Centro – CEP 78.700-300 – Rondonópolis-MT, no período da publicação deste edital até 31/01/2018, no horário das 07:00 às 17:00 horas munidos dos Documentos relacionados no Anexo I do Decreto Nº 8.370, 26/10/2017 para efetivação do cadastramento previdenciário.

Art. 2º. Em atendimento ao §3º do artigo 1º do Decreto Nº 8.370, 26/10/2017, o não cadastramento ao ora solicitado no prazo acima estabelecido deste edital, importará na suspensão do pagamento do benefício previdenciário, até sua regularização junto ao IMPRO.

Art. 3º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 15 de janeiro de 2018.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo



ANEXO I

APOSENTADO E INATIVOS

1. ADAIR GONÇALVES RIBEIRO NETO
2. ADEMIR SILVERIO DE FARIA
3. ALDENORA DE JESUS CABRAL
4. ALIRIO MOREIRA SOARES
5. ANA MARIA DOS SANTOS DOURADO
6. ANIBA PEREIRA GOMES
7. AUREA MARIA DA SILVA FERNANDES
8. AYSHA LUIZA SANTOS FARIA SIQUEIRA VIEIRA
9. BENEDITO PEREIRA MAIA
10. BENEDITO RIBEIRO CAMPOS
11. CALEBE RODRIGUES FEITOSA
12. CEILA MARIA ZAGHI MAIA
13. CLEONICE SILVA SOUZA
14. CRISTIANA FARIAS DE CASTILHO
15. DELVAIR MARIA DAVID DE MORAES
16. DERALDINA BARRETO DOS SANTOS
17. DERIK SOUZA SANTOS
18. DOLORES SOUZA DA SILVA
19. DORAIZA HADRIX DANTAS ALVES SIQUEIRA VIEIRA
20. EDITH ROCHA DA SILVA
21. ELAINE CRISTINA CUBA
22. ELISEU ALVES DINIZ
23. ELIZITA SODRE DOS SANTOS SILVA
24. ELZA MOREIRA DA SILVA
25. EROS FRANCISCO DA CONCEICAO
26. ESTER ELIODORA DOS PASSOS
27. EVA FRANÇA DE SOUSA
28. EVERENICE MARIA DE ALMEIDA GUIMARAES
29. FAUSTO EURICO DOS SANTOS
30. FERNANDA FERREIRA DA GUIA RIBEIRO
31. FERNANDO TENORIO
32. FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA
33. FUCUCO UEDA
34. GENIALDA URÇULINA DA SILVA
35. GERONITA MARIA DE JESUS
36. GIOVANA MELGADO VALERIANO
37. GISLAINE PEDROMILO DE OLIVEIRA
38. GLORIA DIVINA DE SOUZA ARAGAO
39. HELENA PEREIRA DE SOUSA
40. HENRIQUE DE FREITAS RIBEIRO
41. ILDA FERNANDES DA SILVA
42. IRACI DE ALMEIDA LINS
43. ISABEL GOMES DE SOUSA
44. IVAIR OLIVEIRA DE AMORIM
45. IVANILDES RIBEIRO DE SOUZA
46. IVETE DE SOUZA
47. JACIRENE LIMA PIRES DOS SANTOS
48. JOANA DARC DA SILVA FRANCA
49. JOAO BATISTA SALES BRANDAO
50. JOSE ELIAS MOREIRA



51. JOVANIL ARRUDA DE ALMEIDA
52. JULIETA SILVA NUNES
53. JURANDI QUEIROZ SANTANA
54. LEONARDO MARTINS SANTANA
55. LIDIA DE SOUZA ROCHA SANTOS
56. LINDOLFO SUARES DOS SANTOS
57. LUZIA HELENA DA SILVA
58. MARIA ALVES DE SOUZA
59. MARIA APARECIDA BARRETO
60. MARIA AUGUSTA MARQUES DE MELO
61. MARIA DA COSTA VIANNA
62. MARIA DA GLORIA OLIVEIRA MATTOS
63. MARIA DA GUIA SANTANA
64. MARIA DE FATIMA MODOLON MARTINS
65. MARIA DE LOURDES DE CARVALHO
66. MARIA DE LOURDES SILVEIRA PORFIRIO ROCHA
67. MARIA EDINES DA SILVA GUEDES
68. MARIA ELZA ESPINDOLA
69. MARIA GLORIA DE ALMEIDA
70. MARIA ISIS DE MORAIS OLIVEIRA
71. MARIA IVONE BRAGA DE SOUZA
72. MARIA MADALENA DE OLIVEIRA FONTES
73. MARIA RODRIGUES DA COSTA SANTOS
74. MARIA SANTANA REGO FILHA
75. MARIA SILVA PEREIRA
76. MARLENE DOS SANTOS TEIXEIRA
77. MIGUEL RODRIGUES ALVES
78. NADIR SOARES
79. NELSON OLIVEIRA DA COSTA
80. NICIA DOMINGOS
81. NILMAIR IGNACIO GOMES
82. NOEMI FRANÇA DOS SANTOS PEREIRA
83. ODAIL RIBEIRO DE MATOS
84. PAULO EDUARDO DE MELO ALMEIDA
85. PAULO FRANCISCO DA SILVA
86. PEDRO JOSE DA SILVA
87. RAIMUNDA SANTOS BENEVENUTO
88. RIVALDO PRUDENCIO DE SOUZA
89. ROMILDA DE SOUZA
90. ROSÂNGELA DE LOURDES RAMOS BERTOZZO
91. ROSEMEIRE BRITO DA SILVA E SILVA
92. RUBENS CLAUDINO
93. SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
94. SERAPIAO BARBOSA DOS SANTOS
95. SHELLY SOUZA SANTOS
96. SOLANGE APARECIDA CANTUARIA
97. SUELI APARECIDA GOMES MAGISTRI
98. UELINGTON DA SILVA FEITOSA
99. VALDETE QUEZIA DA GUIA RIBEIRO
100. VALMI PEREIRA DOS SANTOS
101. VERA SILVIA PERES DA SILVA
102. VERGILIO FERNANDES DE OLIVEIRA
103. ZILENE LARA DA SILVA



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento de Engenheiro Civil, como segue.

O Senhor **JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO** e o Senhor **LEANDRO XAVIER GODOI**, respectivamente, **Diretor Presidente** e **Diretor Administrativo e Financeiro – Em Exercício da CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, *no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:*

Art. 1º - Nomear para o cargo de provimento de Engenheiro Civil, o Senhor Ricardo Alexandre Fernandes Moreno dos Santos, regularmente inscrito no CONFEA CREA Nº 260377001-2.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, contando seus efeitos a partir de 09/01/2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, arquite-se.

Rondonópolis – MT, 11 de Janeiro de 2018.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente

LEANDRO XAVIER GODOI
Diretor Administrativo e Financeiro – Em Exercício

Dr. FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT Nº 17.905

EM BRANCO